

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 938/08/2024

REPÚBLICAÇÃO
LEI Nº 938/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 938/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R\$ 785.826,52 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.0000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.0000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	785.826,52
TOTAL				785.826,52

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 26/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:860229AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2024. Edição 3121a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>